

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

1.2 - PROCESSO: Nº 072/2009

**1.3.- ÁREA INTERESSADA: DEACO – Departamento Administrativo e de Compras
SECOM – Seção de Compras e Almoxarifado**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou mediante pagamento de R\$ 8,00 (oito reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7. - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 06/04/2010

Horário: 09h30


Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.7.2. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de transporte rodoviário de materiais de consumo e defensivos químicos, dentro do Estado de São Paulo (interior e litoral), conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 - DOS ANEXOS

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2 - ANEXO II QUADRO QUANTITATIVO**
- 3.1.3 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR**
- 3.1.4 - ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**
- 3.1.5 - ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**
- 3.1.6.- ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

- 3.1.7.- ANEXO VII MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O representante, sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.


4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

4.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
- g) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e
- h) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

5.1.1. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.


5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- ✓ habilitação jurídica;
- ✓ qualificação técnica;
- ✓ qualificação Econômico-Financeira, e
- ✓ qualificação Fiscal.

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3. Qualificação Técnica


- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Alvará para Produtos Químicos Controlados da Polícia Civil de SP;
- c) Certificado de Registro no Ministério da Defesa/Exército;
- d) Certificado de Licença de Funcionamento da Polícia Federal;
- e) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
 - e.1.) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida, no momento do encaminhamento da proposta, conforme ANEXO III; e
 - e.2.) declaração, conforme inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520, de 2002, onde declara total cumprimento dos requisitos de habilitação para o certame, conforme ANEXO IV.

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

5.2.5 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 072/2009

PREGÃO Nº ___/2010

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2009


PREGÃO Nº ___/2010

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2. - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos serviços e por valor total mensal, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.


6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.3.- Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:


- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços manifestamente inexequíveis; e
- c) que estiverem em desacordo com qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, tais como: salário, vale-refeição, transporte, benefícios sociais e trabalhistas e outros benefícios.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada,

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006.

7.4.4.1. - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.4.5. - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:


7.4.5.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.4.5.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e

7.4.5.3. se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>	
---	---

7.4.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

7.4.9. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .


7.5.5 - O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.


10.2- O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Dos Prazos

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

12.1.1 - A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

12.1.1.1 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura da **ATA**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.1.1.2 - No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo a **ATA** a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a devolução do instrumento devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1 Os pagamentos serão efetuados através do **Departamento Financeiro da CEAGESP**, por frete ou conjunto de fretes, através da emissão de boletos bancários e notas fiscais, faturados para pagamento em 30 ddliq após a retirada das cargas no almoxarifado da **CEAGESP**. As notas fiscais deverão especificar todas as viagens realizadas, com os valores e seus respectivos destinos.


13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a Ata no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da Ata, incidindo sobre o valor do saldo da mesma, na ocasião.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da Ata, incidindo sobre o valor total da mesma;
- d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e

e) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

13.2.1. A penalidade prevista no Item **13.2.** são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

13.2.2. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

13.2.2.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item **13.2.2.** supra, o desconto deverá ser efetuado primeiro pagamento seguinte

13.2.2.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em ATA, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

13.2.3. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

13.2.4. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a presente ATA poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão.

13.2.5. Em caso de constatação de fraude na execução da ATA, estará sujeita a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:


13.2.5.1. impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e no SICAF;

13.2.5.2. responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

13.2.5.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1. - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da CEAGESP

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de Ata, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

14.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

14.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.


14.4. - É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 17 de março de 2010.

CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Pregoeiro

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**ANEXO I
PROCESSO Nº 072/2009
PREGÃO Nº 001/2010
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSUMO E DEFENSIVOS QUÍMICOS PARA AS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

1. Especificações:

1.1. Os serviços a serem licitados serão os de coleta, transporte e entrega de cargas fracionadas, denominadas cargas comuns, (materiais de consumo e defensivos químicos), para atender as unidades localizadas no Interior do Estado.

1.2. Os materiais de consumo serão destinados à todas as unidades descentralizadas da **CEAGESP**, (CEASAS e Armazéns) do Interior e Litoral de São Paulo, já os defensivos agrícolas serão destinados às Unidades Armazenadoras do Interior do Estado, conforme orientação do Departamento de Armazenagem-DEPAR.

1.3. As unidades (CEASAS e Armazéns) que serão atendidas pela contratada estão relacionadas no **item 2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que acompanha esta especificação.

1.4. Para atender de forma satisfatória, todas as unidades descentralizadas da **CEAGESP**, descritas no **item 2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, são estimadas a necessidade da realização de 412 fretes, durante um ano.


1.5. Os materiais a serem transportados, serão coletados pela empresa vencedora no almoxarifado da **CEAGESP**, que deverão estar separados e embalados adequadamente para o transporte.

1.6. A vencedora terá o prazo máximo de 48 horas para colocar os produtos em seus destinos, em Unidades distante em até 150 quilômetros da Capital e prazo de até 72 horas, para distâncias acima de 150 quilômetros da Capital, contados a partir da colocação do pedido do serviço, pelo setor de compras da **CEAGESP**.

1.7. As tarifas de frete serão formados a partir do volume, (peso ou cubagem) e dos valores dos produtos transportados, expressos nas notas fiscais de transferência emitidas pela **CEAGESP**, além de outras taxas e tributos.

1.8. Será de responsabilidade da contratada, toda a logística de coleta, transporte carga e descarga dos produtos até seu destino final.

1.9. Todas as despesas que incidirem, direta ou indiretamente, sobre os preços dos serviços

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---

contratados, serão de responsabilidade da contratada.

1.10. Os serviços serão pagos por frete ou conjunto de fretes, através da emissão de boletos bancários e notas fiscais, faturados para pagamento em até 30 dias após a retirada das cargas no almoxarifado da **CEAGESP**. As notas fiscais deverão especificar todas as viagens realizadas, com os valores e seus respectivos destinos.

1.11. A empresa contratada deverá fornecer comprovante de todas as entregas realizadas, devidamente assinado pelo destinatário.

1.12. A empresa contratada deverá possuir, (de acordo com a legislação) todas as licenças, alvarás e autorizações para o transporte de materiais perigosos, (defensivos agrícolas).


1.13. A contratada deverá manter seguro total para todos os produtos por ela transportada para a **CEAGESP**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para o ressarcimento de eventuais extravios, danos ou avarias de qualquer natureza.

1.14. A contratada deverá designar preposto para atendimento à **CEAGESP**, durante todo o período de vigência da Ata.

2. Unidades Descentralizadas (Interior e Litoral)

2.1. CEASAS:


	Unidade:	Endereço:	Fone:	CNPJ:	IE:
1	ARAÇATUBA 423 CEARB	Rua Oiapóqui, 125 – Aviação – Araçatuba – SP CEP: 16055-570	(18) 3623- 9321	62.463.005/ 0095-98	177.042. 942.110
2	ARARAQUARA 424 CEARA	Av. Marginal Eng° C. Dinuci, 6661–Faz. Capão Quente–Araraquara–SP - CEP:14808-100	(16) 3332- 1001	62.463.005/ 0096-79	181.045. 047.116
3	BAURU 425 CEBAU	Av. Nações Unidas, 50/98 – Res. Pres. Geisel – Bauru- SP - CEP: 17033-260	(14) 3203- 2000	62.463.005/ 0084-35	209.063. 406.119
4	FRANCA 429 CEFRA	Av. Paschoal Pulicano, 1930 – Jd. Roselândia – Franca – SP - CEP: 14400- 000	(16) 3721- 5315	62.463.005/ 0023-13	310.010. 456.119
5	GUARATINGUETÁ 430 CEGUA	Rua Raul Pompéia, 303 – Vila Bela – Guaratinguetá – SP - CEP: 12500-000	(12) 3532- 3199	62.463.005/ 0099-11	332.027. 080.115

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	


6	MARÍLIA 431 CEMAR	Av. Reverendo Crisanto César, 209 – Jd. Santa Antonieta – Marília – SP - CEP: 17512-180	(14) 3425-3399	62.463.005/0094-07	438.043.094.118
7	PIRACICABA 432 CEPİR	Rodovia do Açúcar, s/nº - Km 10 – Zona Rural – Taquaral – Piracicaba-SP - CEP: 13423-070	(19) 3424-2611	62.463.005/0101-70	535.091.994.116
8	PRESIDENTE PRUDENTE 433 CEPRE	Av. Pres. Juscelino K. De Oliveira, 105–Jd. dos Jequitibás – Pres. Prudente-CEP: 19065-300	(18) 3906-1564	62.463.005/0091-64	562.054.711.116
9	RIBEIRÃO PRETO 434 CERIB	Via Anhanguera, Km 322 – Faz. S. Sebastião do Alto - Ribeirão Preto – SP-CEP: 14070-730	(16) 3638-2918	62.463.005/0089-40	582.142.068.118
10	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 435 CESJR	Av. João Batista Vettorazzo, 1600 – Distrito Industrial – S.J. Rio Preto-SP - CEP: 15035-470	(17) 3233-3812	62.463.005/0083-54	647.084.916.111
11	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 436 CESJC	Rodovia Pres. Dutra, s/nº - Km 138,5 – Eugênio de Melo – S.J. Campos – SP - CEP: 12247-820	(12) 163905-1626	62.463.005/0100-90	645.079.171.113
12	SOROCABA 437 CESOR	Rua Terêncio da Costa Dias, 300 – Pq. Santa Izabel – Sorocaba – SP - CEP: 18852-200	(15) 3221-2255	62.463.005/0088-69	669.103.230.116
13	FRIGORIFICO DE IGUAPE 444 FRIPE	Rua Euclides Roque Bastos, 12 – Centro – Iguape - SP - CEP: 11920-000	(13) 3841-1249	62.463.005/0004-50	351.073.930.114

2.2. ARMAZENS:

	Unidade:	Endereço:	Fone:	CNPJ:	IE:
1	ARAÇATUBA 313 ASARB	Estrada Municipal CEAGESP 151 – Traitu Araçatuba – SP - CEP: 16100-000	(18) 3623-9321	62.463.005/0008-84	177.006.421.117

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

2	ARARAQUARA 314 AGARA	Rua Américo Brasiliense, s/n° - Jd. Paulistano Araraquara – SP - CEP: 14801-226	(16) 3336- 7690	62.463.005/ 0010-07	181.011.06 3.113
3	ARARAQUARA - TUTÓIA 345 ARTUT	Estação de Tutóia, s/n° - Tutóia – Araraquara SP - CEP: 14800-970	(16) 3324- 3733	62.463.005/ 0087-88	181.041.83 0.114
4	ARARAQUARA - ANEXO 315 ARARA	Rua Eloy Rodrigues, 10 – Vila Xavier Araraquara-SP - CEP: 14810-020	(16) 3322- 4710	62.463.005/ 0057-62	181.011.08 1.115
5	ASSIS 316 ASSAS	Av. Arnaldo S. De Oliveira, 111 – Vila Xavier Assis-SP - CEP: 19800- 000	(18) 3322- 3987	62.463.005/ 0012-60	189.002.45 3.112
6	AVARÉ - ANEXO 317 ASAVA	Av. Antônio Silvio Cunha Bueno, 1301-Pq. Industrial Jurumirim–Avaré-SP- CEP:18704-200	(14) 3722- 195	62.463.005/ 0013-41	194.004.42 3.118
7	AVARÉ 318 AGAVA	Av. Donguinha Mercadante, 2300 – Jd. Paineiras – Avaré-SP - CEP: 18705-650	(14) 3732- 1952	62.463.005/ 0082-73	194.016.55 6.118
	BARRETOS 319 ASBAR	Av. 43, 1204 – Jd. Alvorada – Barretos - SP CEP: 147780-425	(17) 323- 1429	62.463.005/ 0014-22	204.002.80 8.112
8	BAURU 320 ASBAU	Av. Waldemar G. Ferreira, s/n° - Vila Industrial Bauru-SP - CEP : 17034- 280	(14) 3238- 2099	62.463.005/ 0015-03	209.000.50 1.113
9	FERNANDÓPOLI S 321 ASFER	ST – Bairro da Estação, s/n° - Estação Fernandópolis-SP - CEP: 15600-000	(17) 3442- 347	62.463.005/ 0021-51	304.001.34 2.118
10	FRANCA 322 ARFA	Av. Santos Dumont, 1261 – Vila Sta Helena Franca- SP - CEP: 14406-081	(16) 3720- 5315	62.463.005/ 0022-32	310.010.46 5.110
11	PALMITAL 331 AGPA	Rua Gregório Teles, 57 – Centro – Palmital-SP CEP: 19970-000	(18) 3351- 1477	62.463.005/ 0078-97	501.004.46 8.111

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

12	PEDERNEIRAS 333 ARPED	ST – Colônia Paulista, s/n° - Reg. 55 – Jd. Aparecida – Pederneiras- SP - CEP: 17280-000	(14) 3284- 1870	62.463.005/ 0036-38	515.000.03 3.110
13	PRESIDENTE PRUDENTE 334 ASPRE	Rodovia Raposo Tavares, s/n° - Km 562 – Zona Rural Pres.Prudente-SP - CEP: 19100-000	(18) 3233- 5602	62.463.005/ 0037-19	562.001.30 7.116
14	RIBEIRÃO PRETO 335 ASRIB	Rua Acre, 1300 – Ipiranga – Ribeirão Preto-SP CEP: 14055-660	(16) 3633- 3386	62.463.005/ 0039-80	582.009.78 5.111
15	RUBIÃO JÚNIOR 336 ARRUB	Estação Rubião Júnior s/n° - Rubião Júnior Botucatu – SP - CEP: 18618-000	(14) 3882- 1988	62.463.005/ 0070–30	224.011.51 0.116
16	SANTOS 337 ARSAN	Rua 28 de setembro, 141 – Macuco–Santos-SP CEP: 11015-110	(13) 3232- 4761	62.463.005/ 0063-00	633.083.46 1.114
17	SÃO JOAQUIM DA BARRA 338 AGSJB	Av. Ceagesp, 1780 – Distrito Industrial S.J. Da Barra – SP - CEP: 14600-000	(16) 818- 0322	62.463.005/ 0081-92	642.009.00 1.118
18	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 339 ASSJP	Av. Dr. Cenobelino de Barros Serra, 884 – Pq. Industrial–S. J. Rio Preto– SP - CEP: 15030-000	(17) 3212- 1999	62.463.005/ 0049-52	647.000.20 7.119
19	SJ RIO PRETO- (ENG. SCHIMIDT) 340 AGSJP	Estrada Municipal de Eng° Schmidt, 4000 Zona Rural-S.J. Rio Preto–SP- CEP: 15104-000	(17) 3238- 1387	62.463.005/ 0090-83	647.095.00 3.110
20	TATUI 343 AGTAT	Rod. Sen. Laurindo Dias Minhoto, Km 26 Zona Rural – Tatui-SP - CEP: 18270-970	(15) 3251- 2312	62.463.005/ 0080-01	687.016.13 1.118
21	TUPÃ 344 AGTUP	Av. Henrique Turner Filho, 450 – Pq. Industrial Tupã – SP - CEP: 17606-220	(14) 3496- 3279	62.463.005/ 0085-16	697.021.86 6.115


VALOR TOTAL ESTIMADO PELA CEAGESP R\$ 49.380,70 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**ANEXO II
PROCESSO Nº 072/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010
QUADRO QUANTITATIVO***

Transporte de materiais de consumo e defensivos químicos			
Carga Fracionada - 412 viagens (fretes) interior de São Paulo			
Peso total a ser transportado 24.572 kg			
Viagens/Qty.	Carga/Peso	Valor da NF	
142	Até 30 kg	2.500,00	
47	31 a 50kg	2.500,00	
5	31 a 50kg	8.500,00	
40	51 a 70kg	2.500,00	
29	71 a 100 kg	2.500,00	
3	71 a 100 kg	8.500,00	
34	101 a 150 kg	2.500,00	
3	101 a 150 kg	8.500,00	
15	151 a 200 kg	2.500,00	
9	151 a 200 kg	8.500,00	
29	300 kg	2.500,00	
5	300 kg	8.500,00	
11	300 kg	18.500,00	
7	500 kg	2.500,00	
3	500 kg	8.500,00	
7	500 kg	18.500,00	
5	500 kg	30.000,00	
3	700 kg	2.500,00	
3	700 kg	8.500,00	
3	700 kg	18.500,00	
3	700 kg	30.000,00	
3	900 kg	2.500,00	
3	900 kg	8.500,00	
		Taxa de Coleta*	
		Taxa de Pedágio*	
		Outras taxas	
412		Total	
* taxas por viagem			

*** Estimativa de viagens a serem realizadas durante 12 (doze) meses. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o presente quadro, sagrando-se vencedora da licitação a empresa que apresentar o menor preço total para 12 (doze) meses de execução dos serviços. Deverão ser informados todas as taxas e custos incidentes em cada viagem.**


Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

**ANEXO III
PROCESSO Nº 072/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010**

DECLARAÇÃO DE MENORES

.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---


**ANEXO IV
PROCESSO Nº 072/2009
PREGÃO Nº 001/2010**

DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2010, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, ____ de _____ de 2010.

Pregoeiro AGUINALDO BALON	
---	---


**ANEXO V
PROCESSO Nº 072/2009
PREGÃO Nº 001/2010
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF noDECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do Pregão Presencial nº ____/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeiro	
AGUINALDO BALON	

ANEXO VII
PROCESSO Nº 072/2009
PREGÃO Nº 001/2010
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e acertado a presente ATA, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 072/2009, Pregão nº xxx/xx, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de transporte rodoviário de materiais, dentro do Estado de São Paulo (interior e litoral), conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo este que será adaptado às condições da Proposta Comercial da empresa vencedora em relação ao preço, frete, prazos, etc, e integrará a presente ATA.

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

1.2. Fazem parte integrante da presente ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 3.931/2001 e, na Lei nº 8.666/93.

1.3. A **CEAGESP** não se obriga a utilizar esta ATA de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da presente **ATA**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

2.2. Os equipamentos, quando e se, cedidos pela **CONTRATADA** para prestação do(s) serviço(s), ficarão sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, que se obriga, na rescisão ou término desta **ATA**, a devolvê-los à **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação e uso.

2.3. Os serviços a serem licitados serão os de coleta, transporte e entrega de cargas fracionadas, denominadas cargas comuns, (materiais de consumo e defensivos químicos), para atender as unidades da **CEAGESP** localizadas no Interior do Estado.

2.4. Os materiais de consumo serão destinados à todas as unidades descentralizadas da **CEAGESP**, (CEASAS e Armazéns) do Interior e Litoral de São Paulo, já os defensivos agrícolas serão destinados às Unidades Armazenadoras do Interior do Estado, conforme orientação do Departamento de Armazenagem-DEPAR.

2.5. As unidades (CEASAS e Armazéns) que serão atendidas pela contratada estão relacionadas no Anexo I, que acompanha esta especificação.

2.6. Para atender de forma satisfatória, todas as unidades descentralizadas da **CEAGESP**, descritas no Anexo I, são estimadas a necessidade da realização de 412 fretes, durante um ano.

2.7. Os materiais a serem transportados, serão coletados pela empresa vencedora no almoxarifado da **CEAGESP**, situado na av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 EDSED I, VI. Leopoldina SP, que deverão estar separados e embalados adequadamente para o transporte.

2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 48 horas para colocar os produtos em seus destinos, em Unidades distante em até 150 quilômetros da Capital e prazo de até 72 horas, para distâncias acima de 150 quilômetros da Capital, contados a partir da colocação do

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

pedido do serviço, pelo setor de compras da **CEAGESP**.

2.9. As tarifas de frete serão formados a partir do volume, (peso ou cubagem) e dos valores dos produtos transportados, expressos nas notas fiscais de transferência emitidas pela **CEAGESP**, além de outras taxas e tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, *caput*, do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Para a prestação dos serviços objeto desta ATA, estima-se que a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância total anual de até R\$ _____ (_____), composto pelas viagens, preços e quantidades:

Transporte de materiais de consumo e defensivos químicos			
Carga Fracionada - 412 viagens (fretes) interior de São Paulo			
Peso total a ser transportado 24.572 kg			
Viagens/Qtd.	Carga/Peso	Valor da NF	
142	Até 30 kg	2.500,00	
47	31 a 50kg	2.500,00	
5	31 a 50kg	8.500,00	
40	51 a 70kg	2.500,00	
29	71 a 100 kg	2.500,00	
3	71 a 100 kg	8.500,00	
34	101 a 150 kg	2.500,00	
3	101 a 150 kg	8.500,00	
15	151 a 200 kg	2.500,00	
9	151 a 200 kg	8.500,00	
29	300 kg	2.500,00	
5	300 kg	8.500,00	
11	300 kg	18.500,00	
7	500 kg	2.500,00	
3	500 kg	8.500,00	
7	500 kg	18.500,00	
5	500 kg	30.000,00	
3	700 kg	2.500,00	
3	700 kg	8.500,00	
3	700 kg	18.500,00	
3	700 kg	30.000,00	
3	900 kg	2.500,00	
3	900 kg	8.500,00	
		Taxa de Coleta*	
		Taxa de Pedágio*	
		Outras taxas	
412		Total	
* taxas por viagem			

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.4º, caput, do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1.A percepção do valor faturado ficará condicionada a consulta prévia "on-line" ao SICAF, demonstrando situação regular da **CONTRATADA** nos documentos por ele abrangidos, ou nos sítios oficiais dos órgãos emitentes das certidões.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, por frete ou conjunto de fretes, através da emissão de boletos bancários e notas fiscais, faturados para pagamento em 30 ddliq, após a retirada das cargas no almoxarifado da **CEAGESP**. As notas fiscais deverão especificar todas as viagens realizadas, com os valores e seus respectivos destinos.

6.3. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando (ela) for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

7.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
---	---	-------------------------------------

tributos ou contribuições decorrentes da presente Ata e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

7.3. Na hipótese de alteração de alíquotas, isenção ou instituição de tributos ou encargos, que incidam direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS ora contratados durante o período de vigência do presente Ata, a **CEAGESP** procederá da seguinte forma:

- a) em caso de alteração para menor ou isenção, a **CEAGESP** promoverá a redução do valor contratado nas mesmas bases e proporções decorrentes das reduções promovidas, procedendo o desconto do valor a ser pago quando do pagamento das parcelas vincendas; e
- b) em caso de alteração para maior ou instituição, a **CEAGESP** somente procederá ao pagamento da diferença mediante comprovação pela **CONTRATADA** do ônus daí decorrente.

7.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos na **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

7.5. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes desta Ata:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b) a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no **ANEXO I**, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) executar o objeto desta Ata, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

Pregoeiro		SEAGE
AGUINALDO BALON		MÁRCIO DE ABREU

d) designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desta ATA e com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:

d.1) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

d.1.1.) encaminhar à **CEAGESP** todas as faturas dos serviços prestados;

d.1.2.) administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados;e

d.1.3.) estar sempre em contato com a **CEAGESP**.

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

f) utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**;

g) prestar os serviços, objeto desta ATA, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;

h) manter, durante toda execução da presente ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**;

i) a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

j) a **CONTRATADA** se submete a todas as obrigações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

k) a **CONTRATADA** deverá fornecer comprovante de todas as entregas realizadas, devidamente assinado pelo destinatário;

l) a **CONTRATADA** deverá possuir, (de acordo com a legislação) todas as licenças, alvarás e autorizações para o transporte de materiais perigosos,

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>		<p>SEAGE</p> <p>MÁRCIO DE ABREU</p>
--	---	--

(defensivos agrícolas);

m) a **CONTRATADA** deverá manter seguro total para todos os produtos por ela transportada para a **CEAGESP**, durante o período de vigência da ATA, para o ressarcimento de eventuais extravios, danos ou avarias de qualquer natureza;

n) Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, toda a logística de coleta, transporte carga e descarga dos produtos até seu destino final; e

o) Todas as despesas que incidirem, direta ou indiretamente, sobre os preços dos serviços contratados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

9.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:

9.1.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

9.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.1.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

9.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA.

9.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

9.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA,

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
---	---	-------------------------------------

é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto da presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da ATA, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial da ATA, incidindo sobre o valor do saldo da mesma, na ocasião;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ATA, incidindo sobre o valor total da mesma;

11.1.4. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;

11.1.5. pela inexecução total ou parcial do disposto nesta ATA e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

11.2. A penalidade prevista no Item 11.1 da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

11.3.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 11.3. supra, o desconto deverá ser efetuado pagamento seguinte.

11.3.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em ATA, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

11.4. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou

<p>Pregoeiro</p> <p>AGUINALDO BALON</p>		<p>SEAGE</p> <p>MÁRCIO DE ABREU</p>
--	---	--

prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

11.5. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, a presente ATA poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão.

11.6. Em caso de constatação de fraude na execução da ATA, estará sujeita a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.6.1. impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de até 02 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores e no **SICAF**;

11.6.2. responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; e

11.6.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total da presente ATA, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

12.1.2. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados, em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços**;

12.1.3. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

12.1.4. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

12.2. Por dar causa à rescisão da ATA de Registro de Preços ora firmado entre as partes, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações e de contratar com a **CEAGESP**

Pregoeiro AGUINALDO BALON		SEAGE MÁRCIO DE ABREU
---	---	-------------------------------------

